



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete Vereador Robert Burns-PTC.**  
Rua Thompson Bulcão, 810, gabinete 20.  
Fone: (85) 3444-8309.  
Fortaleza – CE.

Indicação n. - **0123 / 2015**

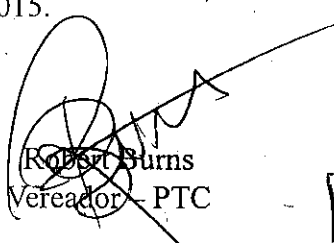
Projeto de Lei n. /2015.

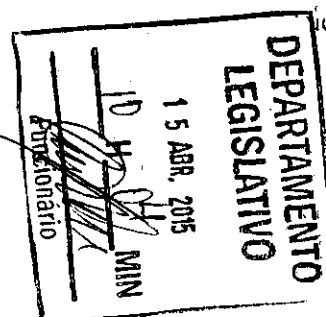
*Cria o Programa Municipal de Educação Profissionalizante na administração direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, e da outras providências.*

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinada no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 125 e seus parágrafos, após ouvido o plenário, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe. Depois de aprovado será enviada ao Exmoº Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne à esta casa em forma de mensagem.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM DE DE 2015.

  
Robert Burns  
Vereador - PTC





**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete Vereador Robert Burns-PTC.**  
Rua Thompson Bulcão, 810, gabinete 20.  
Fone: (85) 3444-8309.  
Fortaleza – CE.

Indicação n. / 2015.

Projeto de Lei n. /2015.

***Cria o Programa Municipal de Educação Profissionalizante na administração direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza e da outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** Cria o Programa Municipal de Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Educação Profissionalizante deverá ser gerido através da formalização de convênio entre o O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (Imparh) e a Secretária Municipal de Educação – SME.

**Art. 3º.** : Caberá ao O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (Imparh) o planejamento do Programa Municipal de Educação Profissionalizante, priorizando o desenvolvimento educacional voltado para o oferecimento de cursos de formação profissional de pequena e média duração que serão desenvolvidos nos bairros de Fortaleza. O IMPARH deverá definir números de vagas para cada curso, faixas etárias específicas para cada curso, calendário logístico das atividades em cada bairro.

**Art. 4º.** Caberá a Secretária Municipal de Educação – SME a disponibilização de salas de aulas nas escolas do município para o desenvolvimento dos cursos, além de oferecer condições burocráticas como limpeza, pessoal de apoio administrativo e supervisor.

**Art. 5º.** O Programa Municipal de Educação Profissionalizante deverá ser desenvolvido em parceria com as associações comunitárias devidamente cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza, onde as mesmas deverão encaminhar pré-matrículas para o IMPARH.



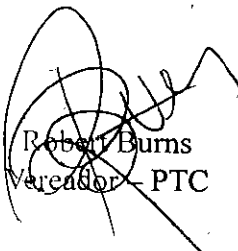
**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete Vereador Robert Burns-PTC.**  
Rua Thompson Bulcão, 810, gabinete 20.  
Fone: (85) 3444-8309.  
Fortaleza – CE.

Art. 6º. O Programa Municipal de Educação Profissional, através do seu núcleo gestor, poderá formalizar parcerias com instituições de ensino profissionalizante com reconhecido trabalho na área, podendo citar:

- A. SEBRAE;
- B. SESC;
- C. SENAI;
- D. FECOMERCIO;
- E. DENTRE OUTRAS.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM                    DE                    DE 2015.

  
Robert Burns  
Vereador – PTC



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete Vereador Robert Burns-PTC.**  
**Rua Thompson Bulcão, 810, gabinete 20.**  
**Fone: (85) 3444-8309.**  
**Fortaleza – CE.**

### **JUSTIFICATIVA**

Os avanços sociais passam pela valorização humana e consequentemente pelo oferecimento de condições reais de ensino voltado para a formação profissional do cidadão (ã).

A matéria indicativa que ofereço à apreciação desta Casa Legislativa visa tão somente a criação de um amplo, heterogêneo e diversificado Programa Municipal de Educação Profissional, voltado para atender as comunidades mais carentes de Fortaleza de condições especiais no processo construtivo de formação de mão de obra especializada em várias áreas da sociedade. A ideia é dotar a sociedade de cursos que venham a suprir as empresas locais que se instalam em nossa cidade e que gostariam de encontrar profissionais aptos ao trabalho.

As associações comunitárias cadastradas junto a Prefeitura de Fortaleza terão papel fundamental neste processo, já que encaminharão as pré-matriculas.

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
EM            DE            DE 2015.

Robert Burns  
Vereador – PTC